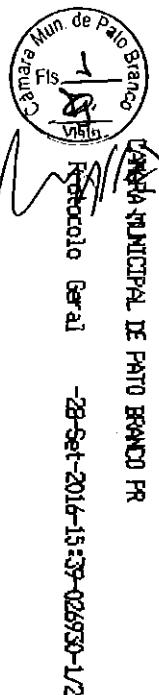




MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 127/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), por Superávit Financeiro da fonte de Recurso de Compensação entre Regime Previdenciário, saldo destinado a suplementar despesa para pagamento de Inativos e Pensionistas.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência** antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2016.



IVO POLO

Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 164/2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0010	Administração de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	23.758,62

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 551	Aposentados do RPPS, Reserva Remunerada, Reformas	23.758,62
Total		23.758,62

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
551 - Compensações entre Regimes Previdenciários	23.758,62
Total	23.758,62

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IVO POLO
Prefeito em Exercício



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 164/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 164/2016, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 por Superávit Financeiro do exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, saldo destinado a suplementar despesa para pagamento de Inativos e Pensionistas.

- ★ 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- ↓ 05.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- ↓ 04.128.0010.2.013 - Custear Inativos e Pensionistas
- ↓ 3.1.90.01 —Aposentados do RPPS, Reserva Remunerada, Reformas
- ★ Fonte - 551

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 1 90 01 00 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.
-----------------	---	---

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso**, como pode ser observado nos relatórios anexo, relacionado à seguinte fonte: **551 - Compensações entre Regimes Previdenciários**.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 6 de outubro de 2016.

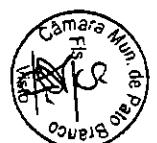
Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 551 - Compensação entre Regime Previdenciários

RECEITAS		DESPESSAS	
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	DESPESSAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITAS CORRENTES		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
RECEITA PATRIMONIAL	4.429,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.313,30	81.743,24	80.000,00
Totais	81.743,24	Totais	80.000,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	80.000,00	Contas a Pagar	80.000,00
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)		Restos a Pagar	
	80.000,00	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
	80.000,00		80.000,00
Saldo Anterior(Contábil)	22.015,38	Saldo Atual	23.758,62
Total	183.758,62	Total	183.758,62
Saldo Financeiro Anterior	22.015,38	Saldo Financeiro Atual	23.758,62
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte	-





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 164/2016

Através da Mensagem nº 127/2016, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei nº 164/2016, que tem por objetivo realizar abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

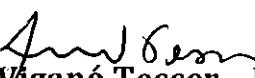
Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, destinando a suplementar despesa para pagamento de Inativos e Pensionistas.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

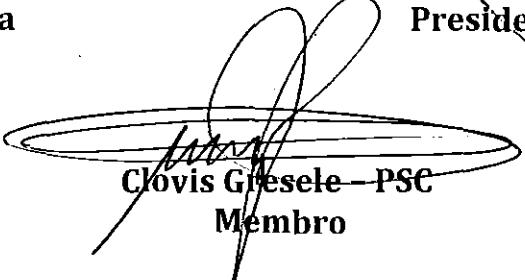
Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, comprovado através do Relatório de Execução Orçamentária - Balancete Financeiro por Fonte de Recurso - Exercício de 2015, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 11 de outubro de 2016.


Leunira Viganó Tesser - PDT
Relatora


Claudemir Zanco - PDT
Presidente


Clovis Giese - PSC
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 164/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0010	Administração de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	23.758,62

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 551	Aposentados do RPPS, Reserva Remunerada, Reformas	23.758,62
Total		23.758,62

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
551 - Compensações entre Regimes Previdenciários	23.758,62
Total	23.758,62

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6750 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B11

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.861, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 1º Altera a ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, vênia e eu, Prefeito, assento a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa 0010 – 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0010	Administração de Recursos Humanos	23.768,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.010	Custear Inativos e Pensionistas	23.768,62

Art. 3º Altera o Executivo Municipal ação no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 23.768,62 (vinte e três mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.12	Administrativa	
04.12.0010	Fornecimento de Recursos Humanos	
2.010	Administração de Recursos Humanos	
2.010.0010	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.00.01 – 581	Apensados do RPGB, Reserva Remunerada, Pensionistas	23.768,62

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Superávit da Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
581 - Compensações entre Regimes Previdenciários		23.768,62

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 8.026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 1º Crédito Especial por Superávit da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 23.768,62 (vinte e três mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.861,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0010	Administração de Recursos Humanos	23.768,62

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	23.768,62

Art. 3º Fica alterado no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit da Fonte de Recurso Vinculado no valor de R\$ 23.768,62 (vinte e três mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.12	Administrativa	
04.12.0010	Fornecimento de Recursos Humanos	
2.013	Administração de Recursos Humanos	
3.1.00.01 – 581	Apensados do RPGB, Reserva Remunerada, Pensionistas	23.768,62

Total 23.768,62

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Superávit da Fonte de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
581 - Compensações entre Regimes Previdenciários		23.768,62

Total 23.768,62

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.881, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0010	Administração de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	23.758,62

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 551	Aposentados do RPPS, Reserva Remunerada, Reformas	23.758,62
Total		23.758,62

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
551-Compensações entre Regimes Previdenciários	23.758,62
Total	23.758,62

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em ____ / ____ / ____
Edição: ____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em ____ / ____ / ____
Edição: ____ Pág: B ____
JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

G41208105

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição N° 1219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO N° 8.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Especial por Superávit da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.881, de 26 de outubro de 2016.

DECRETAS

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0010	Administração de Recursos Humanos	23.758,62

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2013	Custear Inativos e Pensionistas	23.758,62

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 - 551	Aposentados do RPPS, Reserva Remunerada, Reformas	23.758,62
Total		23.758,62

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
551-Compensações entre Regimes Previdenciários	23.758,62
Total	23.758,62

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
16/09/2010 09:16:25 -0300

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2016.
AUGUSTINHO ZILCHI Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 164/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 127/2016

RECEBIDA EM: 28 de setembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 23.758,62 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

(Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por Superávit Financeiro da fonte de Recurso de Compensação entre Regime Previdenciário, saldo destinado a suplementar despesa para pagamento de Inativos e Pensionistas)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de setembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de outubro de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de outubro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de outubro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 435, de 24 de outubro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4881, de 26 de outubro de 2016 – Decreto nº 8028, de 26 de outubro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B11 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6750 de 27 de outubro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1219 de 27 de outubro de 2016.